



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2014**

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2014**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2014**

**PROGRAMA COMSUS**

**CRENCIAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2015**

**1 PREÂMBULO**

**1.1** O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que abrirá inscrições para o credenciamento de clínicas especializadas para prestação de serviços para o exercício de 2015, conforme condições constantes deste instrumento.

**2 DO OBJETO E CONDIÇÕES**

**2.1** O objeto do presente Edital é o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços no exercício de 2015 a seguir discriminadas:

- a) Serviços médicos na especialidade de Ginecologia / Obstetrícia,
- b) Serviços médicos na especialidade de Pediatria
- c) Serviços médicos na especialidade de Psiquiatria
- d) Exames Laboratoriais.
- e) Exames de Ultrassonografia.

**2.2**

**2.3** Poderão participar pessoas jurídicas, que mantenham em seus quadros, profissionais que gozem de boa reputação e qualificação técnica exigida nos termos deste edital e desde que atendidos os requisitos deste instrumento, vedados os que cumprem sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**2.4** Não será permitida a participação de consórcios licitantes.

**2.5** Não será permitida participação de licitantes, impedidos pelo disposto na Súmula 13 do Superior Tribunal Federal, de 21/08/2018, publicada no DOU de 29/08/2008.

**3 FORMA DE INSCRIÇÃO NO CRENCIAMENTO**

**3.1** Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente instrumento.

**3.2** Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 5.1.

**3.3** Os interessados poderão solicitar a inscrição bem como seu credenciamento, desde que atendido o item anterior, da data da publicação deste instrumento até 18/12/2014.

**3.4** As inscrições serão analisadas de acordo com as necessidades do CIS-COMCAM, sujeitando-se a efetiva demanda do serviço ao período remanescente de vigência do Credenciamento devendo ser observado o período de vigência do Convênio 96/2012.



3.5 As inscrições para o credenciamento se darão a partir do dia 11/12/2014 com data prevista para o encerramento em 18/12/2014, às 10h01min horas, através da entrega de envelope lacrado contendo os documentos conforme o item 5.1. Com os seguintes dizeres:

**AO CIS-COMCAM**  
**CRENCIAMENTO PARA EXERCÍCIO DE 2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2014**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 06/2014**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**  
**PROGRAMA COMSUS**

3.3 A mesma encontra-se divulgada no site [www.ciscomcam.com.br](http://www.ciscomcam.com.br).

3.4 Os serviços serão prestados na sede do COMSUS, situada a Rua Mato Grosso, 1529..

#### **4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 Encaminhar até a data prevista no item 3.3, os documentos relacionados no item 5.1 à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 16h00min horas, à Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Paraná, em envelope fechado.

#### **5 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

5.1 As inscrições para o credenciamento se darão a partir da data de publicação deste instrumento, com data prevista para o encerramento em 18/12/2014, através da entrega da Solicitação de Credenciamento (modelo de requerimento) acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo I**;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial; (Junta Comercial);
- c) Cópia do ato constitutivo e sua última alteração, devidamente registrado no órgão competente;
- d) Certidão Conjunta da Receita Federal;  
<http://www.receita.fazenda.gov.br>
- e) Certidão da Previdência Social (CND ou CPD);  
<http://www.receita.fazenda.gov.br>
- f) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF);  
<http://www.caixa.gov.br>
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;  
<http://www.tst.jus.br/certidao>
- h) Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo III**;
- i) Declaração do proponente de que não possui nenhum impedimento, tanto referente à Lei 8.666/93 quanto às demais legislações atinentes à espécie, conforme modelo constante no **Anexo IV**.
- j) Aos profissionais médicos que executarem os serviços em seus próprios estabelecimentos, deverão apresentar a Licença Sanitária, juntamente com o Alvará de Licença.

**Parágrafo Único** - As pessoas jurídicas deverão indicar no anexo I, o(s) profissional (ais) médico (os) que executará (ão) o(s) serviço(s) ora contratado, devendo anexar os seguintes documentos:



- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira Profissional (CRM);
- d) Cópia do Diploma;
- e) Cópia do Comprovante de Especialidade;
- f) Cópia do Comprovante de Endereço.

**5.2** A falta de quaisquer documentos é razão para o indeferimento da solicitação.

**5.3** Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o Termo de Credenciamento / Contrato;

## **6 PROCEDIMENTOS DO CADASTRO**

**6.1** Ao requerer a inscrição para cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 5.1 acima.

**6.2** Não serão aceito cadastro com documentação incompleta.

**6.3** O cadastramento será feito pela ordem de chegada dos envelopes contendo os documentos de habilitação, mediante análise da demanda e será renovado anualmente.

**6.4** Os inscritos serão cadastrados por especialidade, segundo a avaliação técnica da documentação relacionada no item 5.1.

**6.5** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo CIS-COMCAM.

## **7 DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelos seguintes critérios:

a) Pela Tabela Geral de valores e de Procedimentos CIS-COMCAM - 2015, os serviços como exames de Análises Clínicas e exames de Ultrassonografia dentro do programa "COMSUS".

b) Na conformidade da Tabela abaixo para os serviços médicos especializados nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Psiquiatria.

Carga Horária	Quantitativos	Valor
12 Horas / Semanais	Para atendimento dos pacientes, no Programa COMSUS, liberando 200 (duzentas) consultas/mês. Obs.: O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá definir com antecedência e comunicar ao CIS-COMCAM, os períodos para os agendamentos dos atendimentos.	4.770,00
9 Horas / Semanais	Para atendimento dos pacientes no Programa COMSUS, liberando 150 (cento e cinquenta) consultas/mês.	3.577,50



	Obs.: O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá definir com antecedência e comunicar ao CIS-COMCAM, os períodos para os agendamentos dos atendimentos.	
6 Horas / Semanais	Para atendimento dos pacientes no Programa COMSUS, liberando 100 (cem) consultas/mês. Obs.: O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá definir com antecedência e comunicar ao CIS-COMCAM, os períodos para os agendamentos dos atendimentos.	2.385,00
3 Horas / Semanais	Para atendimento dos pacientes no Programa COMSUS, liberando 50 (cinquenta) consultas/mês. Obs.: O profissional responsável pela prestação dos serviços deverá definir com antecedência e comunicar ao CIS-COMCAM, os períodos para os agendamentos dos atendimentos.	1.192,50

**7.2** Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, no mês subsequente à prestação dos serviços executados, através de transferência bancária diretamente na conta corrente dos prestadores dos serviços.

**7.3** O CIS-COMCAM realizará o seu pagamento até o vigésimo oitavo dia do mês subsequente ao fechamento da fatura, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

## **8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O prestador de serviços deverá entregar a nota fiscal de acordo com o relatório de produção elaborado setor de faturamento do CIS.

**8.2** Após entrega do documento fiscal, o Setor Contábil efetivará o empenho e providenciara o devido pagamento mediante transferência em conta corrente da Contratada no Banco do Brasil S/A, ou outra forma, a critério do credor, desde que assumam os ônus que porventura existirem.

## **9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento geral do CIS-COMCAM por meio da dotação orçamentária: 01.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## **10 DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS.**

**10.1** Os usuários dos serviços referidos no item 1 são aqueles atendidos nas unidades de saúde ou encaminhado pelas mesma, com guias devidamente autorizadas.

## **11 DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

**11.1** As condições de credenciamento de prestadores de serviços do CIS-COMCAM são universais e, portanto, sob as mesmas condições para todos os prestadores de serviços, razão pela qual são firmadas num tempo de disposição rígidas e inegociáveis, em que obrigam tanto ao Consórcio de Municípios como os prestadores de serviços, após o deferimento de seu credenciamento.

**11.2** O credenciamento se dará após a Homologação do respectivo Processo Licitatório N° 27/2014 na modalidade de Inexigibilidade N° 6//2014.

**11.3** As pessoas jurídicas serão cadastradas conforme critérios abaixo elencados:

11.3.1 Mediante ao atendimento do Plano de Aplicação, objeto do Convênio n. 96/2012.



11.3.2 Mediante demanda dos serviços;

11.3.3 Ordem de apresentação dos envelopes, junto ao setor indicado no respectivo edital.

Parágrafo Único: A qualquer tempo o Termo de Credenciamento e/ou Contrato poderá ser alterado, visando adequar os serviços e/ou valores às condições de execução dos serviços ora prestados.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Para obter cópia deste Edital e anexo, os interessados poderão acessar o site do CIS-COMCAM. <http://www.ciscomcam.com.br>.

**12.2** O resumo deste Edital será publicado no Jornal Tribuna do Interior do Município de Campo Mourão, bem como afixado no Mural do CIS-COMCAM.

**12.3** Os contratos possuirão sua validade estendida até o dia 31/12/2015.

**12.4** O valor estimado para cada contrato ficará condicionado à tabela descrita no item 7.1

**12.5** O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

12.5.1.1 Por dolo, culpa simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;

12.5.1.2 Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela Contratante, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;

12.5.1.3 Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei n. 8.666/93;

12.5.1.4 Nas demais hipóteses previstas em Lei;

12.5.1.5 Das sanções, multas e da rescisão prevista nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93;

12.5.1.6 Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante;

12.5.1.7 Inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento / Contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidos e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

Campo Mourão, 10 de Dezembro de 2014.

Tatiane Fukita Viana  
Presidenta da Comissão de Licitação